

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJÃO ATRAVÉS
DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE
ACORDO COM PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
004/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 003/2025 DO CONSORCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO
SAPUCAI - CIMASP.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.820.772/0001-30, situado à Travessa Capitão Francisco Furtado, 100 - Centro, Brejão – Estado de Pernambuco, neste ato designado CONTRATANTE, representado pela Sra. **LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS**, portador do CPF nº. ***.725.***-30, domiciliada e residente na Fazenda Baixa da Lama, 12, zona rural do município de Brejão/PE, e a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.733.870/0001-84, sediada no Município de São José dos Campos – Estado de São Paulo à Rua Nelson César de Oliveira, nº. 99, Jardim das Industrias, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **André Simões**, cadastrado no CPF sob o nº. ***.448.***-50, têm justo e acordado o presente instrumento o fornecimento de playgrounds, kits infantis, brinquedos e parques, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se as partes às normas da Lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores modificações, e, no que couber, a toda legislação vigente aplicável ao presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a aquisição de playgrounds, kits infantis, brinquedos e parques para atender as escolas do ensino infantil do município de Brejão – Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram e completam o presente instrumento, no que não o contrariam, e independentemente de transcrição para todos os efeitos, os seguintes documentos:

2.1 - Proposta e demais documentos apresentados pela Contratada a Ata de Registro de Preços nº. 002/2024 realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Macrorregião do Alto Sapucaí - CIMASP;

2.2 - Atas de julgamento das Propostas e Recursos por ventura interpostos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO



O valor global do presente instrumento, referente fornecimento se dá no valor global de R\$ 1.131.065,32 (um milhão cento e trinta e um mil sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QTDE.	Preço Unit.	Total
LOTE 01 - PLAYGROUNDS E AFINS						
03	PLAYGROUND IV – contendo 4 módulos com formatos diversos em plástico rotomoldado. Área aproximada do produto de 34m2 com variação de 5%. Equipamento com certificação ABNT/NBR 16071-2.2021	PLAYGROUND IV	UNID	05	32.747,48	163.737,40
09	PLAYGROUND MODULAR TIPO BIG CLIMBER II – com pontes, telhados e balanço produzido em polietileno rotomoldado. Medidas aproximadas C4,8XL4,6XA2,2 mts.	Playground modular big climber II	UNID	05	27.206,16	136.030,80
24	GANGORRA GANGODINOS – Base central fabricados pelo processo de rotomoldagem. Medidas aproximadas do playground montado C 2,6x L 3,3 x A 1 mts.	GANGORRA GANGODINOS	UNID	10	15.923,33	159.233,30
25	COZINHA INFANTIL – confeccionada em rotomoldados e polietileno virgem de alta densidade, medidos aproximadas 1,3 x L 0,2 X A 6,6 mts.	COZINHA INFANTIL	UNID	07	3.867,11	27.069,77
26	CASINHA INFANTIL – confeccionada em polietileno rotomoldado, medida aproximada C 1,5 x L 1,3 x A 1,2 mt.	CASINHA INFANTIL	UNID	07	5.450,34	38.152,38
27	TUNEL INFANTIL confeccionado dom rotomoldados e polietileno virgem de alta densidade, medidas aproximadas: C 2,4 x L 0,80 x A 1,4 mts	TÚNEL INFANTIL	UNID	07	3.867,10	27.069,70
28	ESCORREGADOR GRANDE – confeccionado em polietileno rotomoldado. Medidas C 2,1 x L 0,7 x A 1,2 mts	ESCORREGADOR GRANDE	UNID	20	1.364,86	27.297,20
29	ESCORREGADOR MÉDIO – confeccionado em polietileno rotomoldado, medidas: C 1,4	ESCORREGADOR MÉDIO	UNID	20	627,83	12.556,60



	x L 0,6 x A 0,9 mts					
30	GIRA GIRA – confeccionado em polietileno e estrutura interna metálica para dar maior resistência ao produto. Medidas: D 1,2 x A 0,7 mts.	GIRA GIRA	UNID	15	2.047,29	30.709,35
31	GANGORRA DOG - confeccionado em polietileno rotomoldado. Medidas: C 0,8 x L 0,3 x A 0,4 mts.	GANGORRA DOG	UNID	20	263,87	5.277,40
35	TANQUE JABUTI – confeccionado em polietileno rotomoldado. Medidas: C 1,2 x L 1 x A 0,2 mts.	TANQUE JABUTI	UNID	15	1.364,86	20.472,90
36	BANCO BABY – confeccionado em polietileno rotomoldado. Medidas: C 0,8 x L 0,4 x A 0,7 mts.	BANCO BABY	UNID	20	627,83	12.556,60
38	KIT VOLEI – composto por bases com tampa que permitem enchimento com água ou areia. Medidas: C 4,3 x L 0,6 x A 2,23 mts.	KIT VOLEI	UND	20	2.183,77	43.675,40
39	KIT BASQUETE INFANTIL – composto por base com tampa que permite enchimento com água ou areia. Medidas: C 0,5 x L 0,5 x A 2,2 mts.	KIT BASQUETE INFANTIL	UNID	20	1.728,82	34.576,40
40	CANTINHO DE LEITURA LUXO – confeccionado em polietileno rotomoldado. Medida: C 0,7 x L 0,3 x A 0,8 mts.	CANTINHO DE LEITURA LUXO	UNID	60	1.501,34	90.080,40
42	KIT MAXXI PINOS – confeccionado em plástico rotomoldado com aditivos antiestéticos. Medidas: C 0,4 x L 0,2 mts.	KIT MAXXI PINOS	UNID	50	263,87	13.193,50
43	KIT CLICK GIRE – em plástico rígido, com 04 modelos diferentes. Medidas: C 0,5 x L 0,2 x A 0,1 mts	KIT CLICK GIRE	UNID	50	336,66	16.833,00
44	KIT BIG FORMAS – confeccionado em plástico injetado super-resistente. Medidas: C 0,1 x L 0,09 x A 0,02 mts.	KIT BIG FORMAS	UNID	20	309,37	6.187,40
45	KIT MULTI ENCAIXES – confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contendo 1000 peças com diversos encaixes	KIT MULT ENCAIXES	UNID	50	436,75	21.837,50
46	KIT MONTA MONTA 3D –	KIT MONTA	UNID	50	564,14	28.207,00



	confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contendo 1000 peças com diversos encaixes	MONTA				
55	KIT ENGRENHA BLOCKS – consistente em 1000 peças em plástico ABS medidas: A 2cm x L 2cm x C 2cm.	KIT ENGRENHA BLOCKS	UNID	20	323,02	6.460,40
57	TRICICLO – brinquedo tipo triciclo com estrutura em aço tubular, acabamento com pintura. Capacidade de suportar peso de até 42kg. Dimensões: (CXLXA) 72x48x72CM.	TRICICLO	UNID	30	727,01	21.810,30
					Total R\$ 943.024,70	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QTDE.	Preço Unit.	Total
LOTE 02 PLAY INTERATIVO E INCLUSIVO						
15	MODULO ESCORREGADOR PISTA SIMPLES – com leito deslizante em madeira laminada e escada confeccionada em troncos de eucalipto tratado. Medidas: C 2,5 x A 0,5 mts.	MÓDULO ESCORREGADOR	UNID	02	5.498,45	10.996,90
16	MODULO BALANÇO DUPLO – confeccionado em troncos de eucalipto tratado utilizando toras com diâmetro médio de 11 a 13 cm. Medicadas: C 3,5 x A 1,8 mts.	MODULO BALANÇO DUPLO	UNID	02	6.988,10	13.976,20
17	GANGORRA DUPLA – confeccionada em troncos de eucalipto tratado. Medidas: C 3 x 1,5 mts	GANGORRA DUPLA	UNID	02	5.498,45	10.996,90
						35.970,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QTDE.	Preço Unit.	Total
LOTE 03 PEDAGÓGICOS/MEDEIRA/ESÚMADOS						
01	PAINEL PSICOMOTOR LUXO – confeccionado em MDF 18mm branco com duas faces ultra e à prova d'água. Medidas: C 2.200mm x L 600mm.	PAINEL PSICOMOTOR	UNID	07	3.202,74	22.419,18
03	BANCADA DE FERRAMENTAS – com lousa e gavetas mais ferramentas em	BANCADA DE FERRAMENTAS	UNID	07	2.660,06	18.620,42



	plástico – confeccionada em madeira e oitons e pintada a tinta à base de água.					
04	MERCEARIA – confeccionada em madeira MDF e com pintura com tinta à base de água. Medidas: C 1.400mm X L 930mm x A 1.150mm.	MERCEARIA	UNID	07	1.823,78	12.766,46
05	TEATRO DE FANTOCHES – confeccionada em MDF 15mm, reforçada com madeira nas laterais. Medidas: C 840mm x L 380mm x A 1,53mm.	TEATRO DE FANTOCHES	UNID	15	346,96	5.204,40
06	CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTOR – confeccionado em madeira e arame revestido com espaguete plástico em formato de cubo. Medidas: C 900mm x L 900mm x A 1.200mm.	CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTOR	UNID	07	1.867,38	13.071,66
07	KIT PAINEL PSICOMOTOR – quadro painéis de estimulação com diferentes movimentos, confeccionado em MDF. Medidas: C 300mm X L 300mm x A 200mm.	KIT PAINEL PSICOMOTOR	UNID	10	462,62	4.626,20
08	GIRAFA AMIGA – confeccionada em MDF 3mm em forma de régua estampada em serigrafia com ilustrações de uma girafa. Medidas: 0,50 até 1,40.	GIRAFA AMIGA	UNID	20	186,83	3.736,60
09	KIT FORMAS GEOMETRICAS – C/04 PEÇAS – confeccionada em pinos Cru, com pinos fixos de madeira que servem de encaixe para as peças. Medidas: C 130mm x L 150mm x A 150mm.	KIT FORMAS GEOMETRICAS	UNID	20	551,58	11.031,60
15	KIT ALINHAVOS LETRAS E NÚMEROS – confeccionado em MDF 0,28cm 15 bases perfurados de 16x16cm pintados com fundo branco ultravioleta atóxico.	KIT ALINHAVOS LETRAS E NÚMEROS	UNID	10	155,69	1.556,90
16	KIT ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES – confeccionados em MDF com 10 bases perfuradas de 16x16cm pintadas com fundo	KIT ALINHAVOS FRUTAS E LEGUMES	UNID	10	155,69	1.556,90



	branco ultravioleta atóxico.					
20	PATO NUMERICO – confeccionado em madeira MDF 3mm com fundo em compensado com recortes de 15 peças para encaixes. Medidas: C 250mm x L 10mm x A 450mm.	PATO NÚMÉRICO	UNID	10	150,35	1.503,50
23	CAMPINHO ESPUMADO DE FUTEBOL – tapete temático campo de futebol fabricado em espuma de alta densidade. Dimensões: C 1450mm x L 2850mm x 050mm	CAMPINHO ESPUMADO DE FUTEBOL	UNID	10	1.770,40	17.704,00
24	DADO PUFF PONTOS ESPUMADO – fabricado em espuma de alta densidade. Medidas: C 480mm x L 480mm x A 480mm.	DADO PUFF PONTOS ESPUMADO	UNID	10	729,51	7.295,10
25	DADO PUFF NUMERADO ESPUMADO – fabricado em espuma de alta densidade. Medidas: C 480mm x L 480mm x A 480mm.	DADO PUFF ESPUMADO	UNID	10	729,51	7.295,10
27	ATIVIDADES 4 EM 1 – fabricado em espuma de alta densidade, revestido em corino material atóxico. Dimensões: C 1200mm x 1200mm x 300mm.	ATIVIDADES 4 EM 1	UNID	10	2.368,26	23.682,60
						152.070,62

**TOTAL
FINAL:**

R\$ 1.131.065,32

3.1 No valor já estão incluídos todos os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela Contratante em decorrência do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - Para o fornecimento dos itens proceder-se-á da seguinte forma:

a) os produtos deverão ser fornecidos durante o período deste contrato, em atendimento às Autorizações de Fornecimento, e a entrega deverá ser realizada no local ali identificado, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Brejão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento das Autorizações de Fornecimento;

b) a Nota de Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico;



c) correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrente da entrega e da própria aquisição dos produtos;
d) por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do seu representante legal, para o recebimento;

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o desconto inicialmente contratado;

a.2) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.3) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o desconto inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Brejão em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas no Edital e neste Contrato.

5.2 - Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

5.3 - O valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da Contratada e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece a Lei Federal 14133/2021.

§1º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§2º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§3º Em qualquer caso, a revisão aprovada não pode ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.4 - Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciário, seguros e mão de obra.

5.5 - O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela contratada.



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

25 – FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.1201.2275.0000 – Manutenção do Ensino Infantil Creche – Tempo Parcial

12.365.1201.2276.0000 – Manutenção do Ensino Infantil Creche – Tempo Integral

12.365.1201.2277.0000 – Manutenção do Ensino Pré-escola – Tempo Parcial

12.365.1201.2278.0000 – Manutenção do Ensino Pré-Escola – Tempo Integral

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATADA

- a) manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas na contratação, responsabilizando-se pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste Contrato;
- b) fornecer os produtos mediante autorização de fornecimento emitida pelo Contratante;
- c) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e por todos os ônus a eles relativos;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante;
- e) fornecer e manter atualizado o nome completo, telefone e e-mail do Gerente responsável pelo acompanhamento do Contrato;
- f) emitir a(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) ao fornecimento do(s) produto(s);
- g) entregar o objeto deste contrato dentro dos respectivos prazos de validade e observando os prazos e condições estabelecidos;
- h) arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento;
- i) cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento do objeto licitado.

7.2 - DO CONTRATANTE

- a) emitir e encaminhar a(s) "Nota(s) de Autorização de Fornecimento";
- b) promover o recebimento e conferência dos produtos entregues pela Contratada, notificando-a para a solução de eventuais irregularidades;
- c) fiscalizar a execução do Contrato;
- d) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

8.1 Qualquer falta cometida pela Contratada somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o Código Civil Brasileiro.

8.2 Ocorrendo motivo de força maior, a Contratada notificará, de imediato e por escrito, o representante da Administração sobre a situação e suas causas. Salvo se a Contratante fornecer outras instruções por escrito, a Contratada continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcialmente deste termo de contrato, ensejará aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133, obedecidos os critérios abaixo.

9.1.1 Advertência – para comunicação formal, ao Contratado, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

9.1.2 Demais ocorrências:

a) Multa de 02% (dois por cento) do valor da licitação.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do Contratado, injustificadamente, desistir da prestação do serviço.

c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração.

9.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.4 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

9.5 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, expressas na legislação.

9.6 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.7 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.8 Iniciado o processo de multa, caso o Contratado não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a Contratada comprove a quitação da penalidade aplicada.

9.10 As penalidades de advertência, multa e suspensão temporária serão aplicadas pelo Contratante, bem como a penalidade de declaração de inidoneidade.

9.11 As multas estipuladas na cláusula 9.1.2 serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.12 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 É responsável pela execução e fiscalização deste instrumento a Secretaria Municipal de Educação, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da data da sua assinatura.

11.2 O presente contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



12.1 Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, multa ou rescisão do contrato, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso da pena de declaração de inidoneidade.

12.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no artigo 137 da Lei federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.2 A execução deste contrato e os casos omissos serão regidos em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

15.3 É vedada a caução ou a utilização do Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do Contratante.

15.4 É vedada à Contratada subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Garanhuns/PE para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BREJÃO/PE, 27 de outubro de 2025.

LUANA BATISTA
MARTINS DE
BARROS:013728
50430

Assinado de forma
digital por LUANA
BATISTA MARTINS DE
BARROS:01372850430
Dados: 2025.10.28
12:54:13 -03'00'

Fundo Municipal de Educação de Brejão

CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Luana Batista Martins de Barros

Contratante



ANDRE

SIMÕES:14944884850

Assinado de forma digital por

ANDRE SIMOES:14944884850

Dados: 2025.10.30 10:00:49

-03'00'

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ nº. 14.733.870/0001-84

Sr. **André Simões**

CPF nº. ***.448.***-50

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

